



SOLVERDE.PT

SÃO MUITOS ANOS

JOGA POR DIVERSÃO 18+ COM MODERAÇÃO.



Abrir portas onde se erguem muros

Director: David Pontes Domingo, 6 de Outubro de 2024 • Ano XXXV • n.º 12.575 • Diário • Ed. Lisboa • Assinaturas 808 200 095 • 1,90€



Teatro
O Bando celebra
meio século de arte e
comunhão em Palmela

Cultura, 24/25



5 de Outubro
Marcelo avisa que
a República “tem
de mudar, e muito”

Política, 10/11

Público

Televisão
A vida de Cândido
Costa não é uma
história de futebol

P2



PAULO PIMENTA

Gorjetas duplicam em oito anos e já valem 120 milhões

Valor só inclui o que é declarado ao fisco. Turismo e plataformas como as dos TVDE impulsionam receitas **Destaque, 2 a 4**

Jovens preferem ter progressão na carreira a melhores salários

Inquérito da Universidade Católica a quase mil jovens portugueses mostra que estes valorizam sobretudo a estabilidade profissional. Teletrabalho e

saúde mental também estão entre as prioridades. Factor salário é o que mais leva as jovens gerações a emigrar **Economia, 20/21 e Editorial**

Justiça
IPSS da Igreja
burlou Estado
ao cobrar por
utentes mortos

Sociedade, 14

José Luís Carneiro
Diálogo no OE
deve servir
“para reformas
de médio prazo”

Política, 12/13

PUBLICIDADE



QUEBRAMAR

QUEBRAMAR.COM

Destaque Impostos e gratificações

Gorjetas declaradas ao fisco crescem e superam os 120 milhões

Valor duplicou em oito anos e esta é só a fatia comunicada ao fisco. Crescimento do turismo, pagamentos digitais e popularização de plataformas TVDE ajudam a explicar subida

**Luís Villalobos,
e Pedro Crisóstomo**

Ir a um restaurante e deixar uma gorjeta no final da refeição como sinal de recompensa pelo bom atendimento não é um gesto consensual. Ao contrário de outros países, como os Estados Unidos, em Portugal não há uma regra instituída para atribuir as gratificações. Mas há evidências de que o hábito está a crescer, neste e noutros sectores de actividade.

Embora seja difícil saber quanto dinheiro circula de facto em gorjetas por causa da evasão fiscal, há dados oficiais sobre quanto é declarado ao fisco todos os anos e, quanto a isso, os números confirmam que as quantias dispararam nos últimos anos.

Só em 2023, os rendimentos obtidos pelos trabalhadores por esta via chegaram aos 121,6 milhões de euros, indicam as estatísticas da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) requeridas pelo PÚBLICO ao Ministério das Finanças.

Para todos os efeitos, as gorjetas estão enquadradas na legislação fiscal como “gratificações” e são consideradas rendimento do trabalho dependente (como o salário), e têm de ser declaradas ao Estado pelos trabalhadores quando entregam a declaração anual de IRS. Só que, ao contrário do salário, ao qual são aplicadas as taxas progressivas dos escalões de rendimento, são tributadas através de uma taxa autónoma de 10%.

Mas uma coisa é o que diz o Código do IRS, outra é a realidade do dia-a-dia. “Não obstante a obrigação declarativa que decorre da letra da lei para

este tipo de trabalhadores, há uma consciência generalizada de que, na maioria das situações, estes valores não são declarados ao fisco”, notam as advogadas Joana Lobato Heitor e Bárbara Miragaia, do departamento fiscal da MFA Legal.

As gorjetas de 2023 já são o dobro do montante de 2015, ano em que a quantia declarada era de 59,6 milhões. A trajectória de crescimento foi visível nos últimos anos, já no pós-pandemia. De 2022 para 2023, as gorjetas subiram 16%, de 105 milhões de euros para os tais 121,6 milhões; e, em relação a 2019, verifica-se um salto de 37%.

Pelo meio, a pandemia provocou um forte impacto negativo nas actividades tradicionalmente ligadas às gratificações, como a restauração, fazendo com que o valor se aprofundasse 28% de 2019 para 2020.

Não se sabe, porém, qual é a desagração do total das gorjetas por sector de actividade, desconhecendo-se, por exemplo, quanto dos 121,8 milhões diz respeito a trabalhadores da restauração. Questionado pelo PÚBLICO, o Ministério das Finanças não discriminou os valores.

Dois factores ajudam a explicar esta evolução: o crescimento do turismo, visível no aumento do número de visitantes estrangeiros (nomeadamente norte-americanos); e o surgimento de novas tendências de gratificação, seja nas viagens de TVDE (transporte de passageiros em veículos descaracterizados), seja nas entregas de refeições ao domicílio, seja nalguns restaurantes (onde há estabelecimentos a sugerir aos clientes dar uma percentagem

da conta em gorjetas).

O crescimento do número de trabalhadores a declarar gorjetas está bem patente nas estatísticas do Ministério das Finanças: relativamente a 2023, houve 66.348 titulares a indicá-las como rendimento de trabalho, mais 13% do que em 2022 (58,6 mil) e 39% acima de 2019 (47,8 mil).

Aplicações restringem fuga

O mercado dos TVDE e dos estafetas ao serviço de plataformas como a Uber, a Bolt e a Glovo está a crescer. Em 2022, último ano para o qual há dados oficiais, o negócio dos estafetas e das entregas em casa chegou aos 870 milhões de euros, valor que é quase o dobro do registado em 2018, primeiro ano completo da presença da Uber Eats em Portugal.

Dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) mostram ainda que, em 2022, havia 7905 empresas registadas neste negócio, contra 6690 no ano anterior, um número muito superior ao que existia em 2018 (apenas 1392). No caso dos TVDE, em Julho deste ano havia 69.814 pessoas habilitadas a guiar, com o negócio a valer cerca de 500 milhões de euros em 2023.

O nascimento das plataformas e a possibilidade de dar as gorjetas nas aplicações digitais torna mais difícil alguém escapar ao pagamento do IRS. A Uber, por exemplo, entrega os valores aos operadores (às empresas que detêm os automóveis) e estes, por sua vez, entregam-nos aos motoristas.

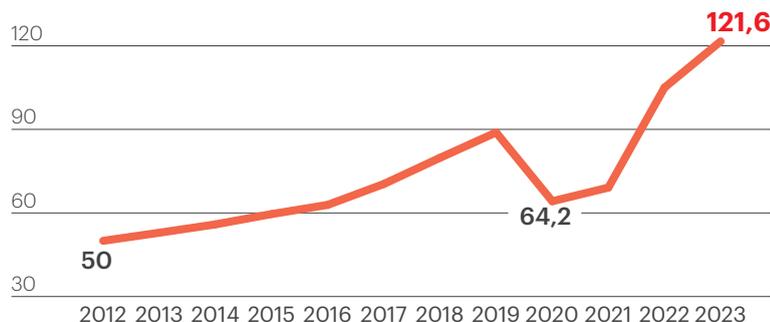
A sugestão de valores a pagar como gorjeta, como fazem as plataformas, já chegou também a alguns restaurantes, como a hamburgueria Honorato,



Gorjetas em cima da mesa

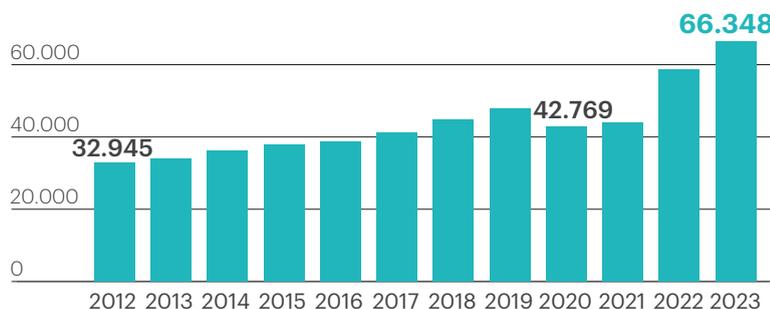
Valores a subir

Gratificações declaradas à Autoridade Tributária, em milhões de euros



Mais contribuintes a declarar gratificações

Número de contribuintes que declararam gorjetas



Fonte: Autoridade Tributária/Ministério das Finanças

PÚBLICO



DANIEL ROCHA

Em 2023, mais de 65 mil pessoas declararam gorjetas como rendimento de trabalho

“No Uber Eats, os consumidores dão mais gorjetas ao sábado à noite (das 19h às 23h) e, na mobilidade, as gorjetas são maiores à sexta-feira, entre as 11h e as 18h”, refere fonte oficial da empresa.

“Em geral, sexta, sábado e domingo são os dias em que são dadas mais”, esclarece, acrescentando que o valor das gratificações “é pouco representativo no universo dos ganhos dos motoristas e estafetas”. O PÚBLICO também questionou a Bolt, que não respondeu com quaisquer valores.

Turistas dos EUA dão mais

Também no sector da restauração há a percepção de que as gratificações estão a crescer. O presidente da Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo (Aphort), Rodrigo Pinto de Barros, associa a subida ao “aumento dos turistas estrangeiros”, que, além de estarem “habituaados a essa prática”, têm “um poder de compra, em grande parte dos casos, superior à dos turistas nacionais”.

Em 2023, o número de hóspedes contabilizados pelo INE chegou aos 30 milhões, dos quais a maioria são estrangeiros (neste leque não estão contabilizadas as unidades de alojamento local com menos de dez camas). “Os norte-americanos e os ingleses são conhecidos por dar as melhores gorjetas”, adianta Pinto de Barros.

Questionado sobre se as gorjetas ajudam a melhorar o vencimento dos trabalhadores num sector de baixos salários (próximo do salário mínimo), o representante da Aphort afirma que as gratificações “não devem ser encaradas como uma ajuda para aumentar essa remuneração”. “Em qualquer área do sector do turismo, as gorjetas são vistas como uma demonstração de reconhecimento e surgem de uma decisão livre e voluntária do cliente de elogiar e recompensar o serviço por quem o serviu”, destaca.

Relativamente à distribuição dos valores dentro das empresas, o presidente da associação explica que a prática mais comum é a entrega “semanal” das gratificações acumuladas pela equipa responsável pelo atendimento ao cliente” e que, nalguns casos, há estabelecimentos que incluem “uma percentagem menor” aos funcionários da cozinha.

Questionado sobre casos em que as gratificações não são comunicadas ao fisco, Rodrigo Pinto de Barros realça que “não existe uma forma eficaz para controlar as gorjetas pagas em dinheiro aos trabalhadores”, o que, em alguns casos, pode dar origem a este tipo de informalidade.

As empresas são obrigadas a listar nos recibos de vencimento dos trabalhadores quanto é que estes receberam directamente dos clientes nesse

mês e têm de comunicar a informação à AT sempre que entregam a Declaração Mensal de Remunerações. Mais tarde, no momento da entrega da declaração anual de IRS, é obrigação dos próprios trabalhadores indicar quanto receberam em gratificações (se a empresa tiver cumprido a lei, a informação já aparece pré-preenchida).

De acordo com os dados do Banco de Portugal, em 2022 havia 52.519 empresas no sector do alojamento, restauração e similares, que geraram 17.554 milhões de euros e onde trabalhavam 316.304 pessoas (com salários inferiores à média nacional).

É o caso de Nuno, um empregado de mesa de 25 anos da área de Lisboa, há quatro anos neste sector. Em conversa com o PÚBLICO, afirma desconhecer que tem de comunicar ao fisco as gorjetas recebidas e pagar IRS e, depois de ser informado sobre essa obrigação, diz que vai continuar sem informar a AT e pagar. “O Estado não vai beneficiar em nada com isso [por o valor ser baixo] e esse dinheiro é um extra, é algo que o cliente decide ou não pagar”, defende-se Nuno.

A maior gorjeta que recebeu foi de 18 euros e, em média, arrecada cerca de 250 euros por mês (em Agosto rondou os 400 euros), que soma ao salário mínimo (820 euros, que se traduzem em 740 euros líquidos mensais, por causa dos descontos para a Segurança Social). No seu caso, as gorjetas representam, em média, cerca de 25% dos 990 euros que recebe no bolso.

Os trabalhadores que recebem o salário mínimo estão isentos de IRS na totalidade por causa da chamada regra do “mínimo de existência”, e mesmo quem tem rendimentos um pouco acima desse patamar beneficia da mecânica do cálculo e tem uma redução do imposto a pagar (o limite da isenção total vai actualmente até aos 11.480 euros anuais, a soma de 14 salários mínimos). Se receber gorjetas, elas ficam na mesma sujeitas à tal taxa de 10%, embora as regras do mínimo de existência continuem a abrangê-lo. E mesmo que dessa combinação de valores não tenha imposto a pagar, é sempre necessário comunicar os montantes à autoridade tributária.

Também um empresário da restauração do Porto, no sector há 30 anos, diz ao PÚBLICO que nunca declarou gorjetas para efeitos de impostos, e desconhece se algum trabalhador pagou. “Há um pote para onde vai o dinheiro”, diz. “Nunca me envolvi nisso.”

Se um cliente pagar uma gratificação através do cartão bancário (juntamente com o resto da conta), explica, esse mesmo valor sai do dinheiro que está na caixa e entra no tal pote. Neste caso, o valor é distribuído por todos os trabalhadores da casa. O próprio sistema de facturação, defende, não facilita o registo da gorjeta.

O controlo nos casinos

Além da restauração, há outros sectores onde o costume das gorjetas existe, como os cabeleireiros e barbeiros, táxis e mudanças, mas em nenhum há tanto controlo como nos casinos. Nas salas de jogo, não há gratificação que escape, com o controlo diário do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ) e uma comissão de distribuição de gratificações dos jogos tradicionais em cada casino, que, segundo o sindicato do sector, faz a respectiva comunicação ao fisco.

No ano passado, de acordo com os dados do SRIJ fornecidos ao PÚBLICO pelo Ministério da Economia, o valor das gorjetas nestas salas de jogo foi de 8,8 milhões de euros (7,2% do total das gratificações declaradas). É preciso recuar a 2008 para encontrar uma quantia mais elevada (9,4 milhões).

Profundamente afectado pela pandemia, o sector já viveu tempos mais gloriosos, segundo o Sindicato dos Empregados de Banca dos Casinos (SEBC). De acordo com a direcção desta estrutura sindical, nas décadas de 1980 e 1990 os valores médios mensais de gorjeta chegaram a equivaler ao que são hoje “cerca de dois mil euros”.

Neste momento, diz o SEBC, a média mensal de gratificação varia de casino para casino, indo dos 250 euros em Chaves aos 1200 euros nos casinos de Lisboa e do Estoril. Já o salário médio está nos 820 euros em Chaves e 1100 euros em Lisboa e no Estoril, havendo diferentes subsídios (entre alimentação, turno e assiduidade).

O sector dos jogos tradicionais (jogos bancados, como é o caso da roleta) é aquele onde há “um valor mais elevado de gratificação”, sendo a maior parte dada “por jogadores com maior antiguidade na frequência destes jogos”, explica a direcção do sindicato. Para o SEBC, que assistiu ao embate de os valores das gorjetas não terem sido tidos em conta nos apoios sociais atribuídos durante a pandemia, uma das lutas é a defesa da “supressão da taxa” de 10% ou, caso isso não aconteça, que o valor seja “tido em conta para efeitos de reforma, invalidez e baixa por doença.”

presente em várias cidades do país.

Nesta cadeia de restauração, quando os funcionários apresentam o talão com a conta, o documento inclui uma “gratificação sugerida” equivalente a 5% do custo da refeição e, no final, aparecem dois campos: o valor do “total sem gratificação” e outro referente ao “total com gratificação”, e é este que aparece de uma forma destacada, com um tamanho maior.

Por exemplo, num almoço de 19,6 euros, é este total que surge numa primeira linha, impresso com o mesmo tamanho da lista de alimentos consumidos; de seguida, há uma linha com a sugestão para o cliente doar 98 centavos; e, logo abaixo, o tal total que engloba a gratificação, 20,58 euros impressos com um corpo de letra maior. Se o cliente der a gorjeta, a factura que chega à mesa indica quanto ofereceu e, imediatamente abaixo, aparece uma linha a explicar que o valor não paga IVA. Sem citar o código deste imposto, essa referência aparece apenas desta forma: “Não sujeito, art.º 1.º n.º 1 ao contrário.” Contactado para esclarecer como funciona o sistema das gratificações, o grupo que detém o Honorato (Platform) optou por não responder.

Para a Associação da Hotelaria,

Restauração e Similares de Portugal (Ahresp), embora incluir a sugestão no talão de caixa ou na lista de preços não seja “ilegal”, “não constitui uma boa prática”, vinca a secretária-geral, Ana Jacinto, lembrando que isso está expresso no *Guia de Regras e Boas Práticas na Restauração*, lançado no ano passado em conjunto com a Direcção-Geral do Consumidor.

TVDE recebem mais

Do lado da Uber, fonte oficial adiantou que, desde 2020 até ao final do primeiro semestre deste ano, os utilizadores de TVDE e da Uber Eats pagaram mais de 35 milhões de euros em gorjetas, havendo “um aumento do valor de ano para ano” (só de 2022 para 2023 a subida foi de 30%). Sem revelar valores anuais, a empresa de origem norte-americana explica que “há mais tendência para dar gorjeta nos TVDE”, dando como explicação possível o tipo de serviço prestado e o facto de haver uma “maior proximidade entre utilizador e motorista”.

Questionada sobre a existência de montantes e de padrões, a empresa afirma que, no ano passado, o valor médio registado nos TVDE foi de 1,42 euros, estando nos 2,28 euros no Uber Eats.

Destaque Impostos e gratificações

Perguntas e respostas: e se quiser dar gorjeta? Os restaurantes têm de as declarar ao fisco? Um guia para as regras em vigor

As gorjetas dadas pelos clientes nos restaurantes estão sujeitas a IRS e têm de ser declaradas ao fisco?

Sim. As “gratificações”, como são conhecidas as gorjetas na legislação fiscal, estão sujeitas a IRS, porque, para todos os efeitos, são consideradas rendimento do trabalho. Há uma diferença se o funcionário de um restaurante for um trabalhador dependente ou um trabalhador a recibos verdes. Mas deixemos a explicação dessa *nuance* mais para a frente. Para já, pensemos apenas no caso das pessoas que têm um contrato de trabalho com uma empresa de restauração, com um hotel ou com um casino. E a resposta é “sim”, os valores têm de ser tributados e, por isso, declarados à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Embora “não correspondam exactamente a uma contrapartida pela prestação de trabalho, uma vez que não são pagas pela entidade empregadora”, mas pelos clientes, as gorjetas “são comumente equiparadas a rendimentos de trabalho, por serem conexas à actividade do trabalhador”, explicam por escrito ao PÚBLICO as advogadas Joana Lobato Heitor e Bárbara Miragaia, do departamento fiscal da MFA Legal.

Quem tem de declarar as gorjetas à AT? Os patrões ou os trabalhadores?

A obrigação recai, em primeiro lugar, sobre os patrões. As empresas têm de identificar os valores das gorjetas do mês em dois documentos: no recibo de vencimento entregue ao trabalhador e na Declaração Mensal de Remunerações (DMR) enviada ao fisco, explica a advogada Maria Norton dos Reis, da Pares Advogados.

Mais tarde, há uma obrigação que recai sobre os trabalhadores. Quando a entidade empregadora lhe envia a Declaração Anual dos Rendimentos (até 20 de Janeiro do ano seguinte), tem de incluir as quantias das gratificações nesse documento (as mesmas que já apareciam nos comprovativos de vencimento). E, no momento da entrega das declarações de IRS, os trabalhadores têm de declarar todos os rendimentos que



DANIEL ROCHA

recebem, onde se incluem as gratificações.

Nuno de Oliveira Garcia, advogado na área fiscal da sociedade Gómez-Acebo & Pombo em Portugal, explica que o empregador “deve manter um registo actualizado de todos os montantes recebidos pelos seus trabalhadores”. E mesmo se as quantias não aparecerem nos recibos nem na declaração anual, “está subjacente à lei que seja o próprio trabalhador a indicar na declaração anual de IRS”, sublinha.

Mas, afinal, em que momento é que as gorjetas são declaradas ao fisco?

Formalmente, são declaradas pelos trabalhadores na declaração anual do IRS, na famosa “Modelo 3”, entregue entre Abril e Junho de cada ano relativamente ao ano fiscal anterior. Mesmo que o fisco já possa saber quanto é que os contribuintes receberam em gratificações se os empregadores tiverem cumprido a obrigação prevista na lei, a declaração formal acontece nesse momento.

Que taxa de IRS se aplica às gorjetas? Os trabalhadores podem englobar os valores com os restantes rendimentos no momento da declaração do IRS?

As gorjetas são tributadas de forma autónoma em relação ao salário: estão sujeitas a uma taxa especial de 10%. Não se somam ao salário para serem tributadas com esses valores através das taxas progressivas dos escalões (em que a cada fatia de

rendimento se aplica a respectiva taxa indicada na tabela, havendo taxas mais altas à medida que se sobe na escala dos rendimentos).

Os quatro advogados contactados pelo PÚBLICO confirmam que as quantias são obrigatoriamente tributadas à parte. “A lei não prevê a opção pelo englobamento; neste sentido, estes valores devem ser expressamente identificados como gratificações e serão tributados à taxa autónoma”, refere Maria Norton dos Reis.

Um trabalhador tem sempre de declarar as gorjetas à AT, mesmo quando recebe 50 ou 80 euros por mês dos clientes?

Sim. As gorjetas têm de ser declaradas ao fisco independentemente do valor em causa, mesmo que um funcionário receba 20, 50, 80, 100 ou 250 euros por mês. “A lei não prevê qualquer valor mínimo, nem isenção/exclusão”, confirma Maria Norton dos Reis.

Oliveira Garcia explica que, embora o Código do IRS não fixe um limiar, se o valor “for muito baixo juntamente com o salário”, o contribuinte “pode até estar isento de pagar IRS pelo chamado ‘mínimo de existência’”, a regra fiscal que isenta de imposto, total ou parcialmente, os cidadãos de menores rendimentos. Em 2024, a isenção total vai até aos 11.480 euros de rendimento anual. E quem tem rendimentos ligeiramente acima desse patamar também beneficia de uma redução parcial do IRS, graças à mecânica do cálculo

desta norma.

As gorjetas são alvo de retenção na fonte de IRS mensalmente?

Não, os valores não estão sujeitos a retenção na fonte “no momento do pagamento mensal, a menos que o trabalhador assim o solicite à entidade empregadora”, diz Maria Norton dos Reis. Essa é, portanto, uma opção do trabalhador. O funcionário pode pedir à sua empresa que “lhe seja efectuada retenção na fonte à taxa de 10% no recibo de vencimento para não ter que pagar tudo de uma só vez”, completa Oliveira Garcia.

As gorjetas também estão sujeitas a contribuições para a Segurança Social?

Não, só contam para o IRS, não ficam sujeitas à Taxa Social Única (TSU). “Em matéria contributiva, as gorjetas não entram na base de incidência contributiva para a Segurança Social, uma vez que não são contrapartida do trabalho prestado”, explica a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (Ahresp).

Os trabalhadores independentes também pagam IRS sobre as gorjetas?

Não, só os trabalhadores dependentes têm de o fazer. Em relação aos trabalhadores independentes, a legislação não considera as gratificações como “rendimentos de categoria B”, nem identifica “qualquer taxa especial eventualmente aplicável”, dizem Joana Lobato Heitor e Bárbara Miragaia, referindo-se ao artigo 72.º do Código do IRS. “Ainda que se

concedesse que a ausência de uma expressa inclusão das gratificações no conceito de rendimentos da categoria B não afastaria automaticamente a incidência de IRS, a verdade é que, em bom rigor, as gorjetas não consubstanciam rendimentos ‘decorrentes do exercício de qualquer actividade comercial, industrial, agrícola, silvícola ou pecuária’ (conforme prescreve o artigo 3.º, n.º 1, alínea a) do Código do IRS).”

As advogadas entendem que, estando “afastada” a incidência de IRS, os trabalhadores independentes não têm a obrigação de incluir esses rendimentos “na factura-recibo (recibos verdes)” que emitem.

As gorjetas têm de aparecer nas facturas dos restaurantes?

A Ahresp afirma que não é obrigatório os valores das gorjetas aparecerem indicados nas facturas, seja quando são dadas em dinheiro vivo ou pagas por multibanco. “Contudo, é efectivamente recomendável a inclusão destes montantes nas facturas emitidas, por uma questão de evidenciação deste recebimento, mas em separado dos restantes pagamentos”.

Como é que os motoristas e estafetas recebem as gorjetas?

No sector dos transportes de veículos descaracterizados (conhecido por TVDE), a Uber e a Bolt permitem a atribuição de gorjetas aos motoristas através das plataformas digitais. Por exemplo, a Uber paga o valor às empresas que asseguram o transporte e estas, por sua vez, pagam o montante a cada um dos motoristas a elas associados. São os operadores de TVDE que entregam as quantias e não a Uber directamente.

Nos serviços de entregas de refeições ao domicílio, há duas situações distintas: no caso dos estafetas que fazem a entrega através de uma frota (uma empresa), a Uber Eats faz chegar os valores às empresas e estas reencaminham-nos para os trabalhadores; quando os estafetas trabalham individualmente, as gorjetas são encaminhadas pela Uber Eats directamente.

Luís Villalobos e Pedro Crisóstomo